REGULAMENTO UNIFG-BA FACILITA 2023.1

O **Centro Universitário Guanambi – UNIFG/BA** torna público o regulamento da campanha **UNIFG FACILITA**, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrículas realizadas no semestre letivo de 2023.1.

2. OBJETO

2.1. O UNIFG Facilita é uma campanha da UNIFG, consistente em plano de pagamento

alternativo de parte da(s) parcela(s) da(s) mensalidade(s) de 2023.1, cujo objetivo é a

diluição da diferença da(s) mensalidade(s) objeto desta campanha e do valor integral

da(s) mensalidade(s)em parcelas iguais, mensais e sucessivas até o final do curso.

2.1.1. Esta campanha não é extensível ao curso de Medicina.

2.2. Em caso da adesão ao **UNIFG FACILITA** no momento da matrícula, o candidato

deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de parte das 3

(três) primeiras parcelas da semestralidade 2023.1 do curso matriculado, conforme

termo de adesão, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), sendo que a diferença

entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será

paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para

a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3. No momento da matrícula o candidato poderá optar pelo parcelamento do saldo

das 3 (três) primeiras, das 2 (duas) primeiras ou apenas da 1ª (primeira) parcela(s) de

2021.2.

2.3.1. Em caso de adesão do **UNIFG SIMPLES FACILITA** no momento da matrícula, o

candidato deverá efetuar o pagamento, na data do seu respectivo vencimento, de

parte da primeira parcela da semestralidade 2023.1 do curso matriculado, no valor de

R$ 33,00 (trinta e três reais), sendo que a diferença entre este valor e o valor integral

da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será paga pelo candidato em parcelas,

correspondentes ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso

contratado, de forma diluída.

2.3.2. Em caso de adesão do **UNIFG DUPLO FACILITA** no momento da matrícula, o

candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de

parte da primeira e da segunda parcelas da semestralidade 2023.1 do curso

matriculado, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) cada, sendo que a diferença

entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou descontos) será

paga pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de duração previsto para

a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.3.3. Em caso de adesão ao **UNIFG TRIPLO FACILITA** no momento da matrícula, o

candidato deverá efetuar o pagamento, na data dos seus respectivos vencimentos, de

parte da primeira, da segunda e da terceira parcelas da semestralidade 2023.1 do

curso matriculado, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) cada, sendo que a

diferença entre este valor e o valor integral das mensalidades (sem bolsas ou

descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondentes ao prazo de

duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída.

2.4. A campanha UNIFG FACILITA é válida apenas para os candidatos que se

matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a

partir de 01/01/2023, para cursar o semestre 2023.1, em qualquer uma das unidades

do UNIFG-BA.

2.4.1. Nos termos do item 2.1.1 acima, o FACILITA não é aplicável ao curso de

Medicina.

2.5. A campanha UNIFG FACILITA não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro

tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de

alunos que ingressarem através de convênio.

2.6. As três primeiras mensalidades do curso dos alunos que aderirem ao UNIFG

FACILITA, conforme modalidade aderida no momento da matrícula, serão calculadas

sem a incidência de bolsas e descontos institucionais.

2.6.1. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores

cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que

tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de

2023.1, juntamente com a(s) parcela(s) da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. São elegíveis a este Regulamento todos os candidatos ingressantes nos cursos

oferecidos pela UNIFG/BA, de graduação presencial e semipresencial, com as formas

de ingresso (“Candidatos Elegíveis”):

i) Vestibular

ii) ENEM

iii) Transferência

iv) Segunda Graduação

v) Diplomado Ensino Médio

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A UNIFG poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir o

presente Regulamento. Caso ocorra a extinção, os contratos celebrados até a data de

extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O UNIFG FACILITA é uma campanha de adesão, sendo que todos os Candidatos

Elegíveis serão considerados aderentes ao UNIFG FACILITA, mediante assinatura do

Termo de Adesão (Anexo) e o pagamento do boleto inicial de R$ 33,00, que

corresponde ao pagamento da primeira parcela da semestralidade 2023.1 (julho),

sendo certo que o valor remanescente correspondente essa parcela será diluída

conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha **somente no**

ato da matrícula e, neste caso, deixará de ser elegível aos benefícios vinculados ao

UNIFG FACILITA, sendo ele o “simples”, “duplo” ou “triplo”.

5.1.2. Será admitido o cancelamento do programa de parcelamento mesmo após o

pagamento da primeira parcela de R$ 33,00, mediante prévia e expressa solicitação

do aluno, hipótese em que a(s) parcela(s) da diluição correspondente(s) à(s)

mensalidade(s) eventualmente transcorrida(s) terão o vencimento antecipado, na

forma do item 5.2 abaixo.

5.1.2.1. Considerando que o(s) valor(es) de R$ 33,00 deste programa compõe(m) o

valor da(s) mensalidade(s) do 2023.1, mesmo que haja o cancelamento da matrícula

antes do vencimento de parcela(s) gerada(s) do UNIFG FACILITA, a(s) mesma(s) será(ão)

devida(s) sem a inclusão de bolsas e descontos, considerando as regras aplicáveis

sobre cancelamento de matrícula estabelecidas no contrato de prestações de serviços

educacionais.

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino,

trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela UNIFG (nos casos

de evasão ou abandono) ou caso solicite o cancelamento do UNIFG FACILITA, após

o pagamento da primeira parcela da diluição, o saldo integral do valor diluído

terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a

quitação do valor antecipado.

6. NÃO CUMULATIVIDADE

6.1. O benefício deste Regulamento não é cumulativo com qualquer outra bolsa

institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI,

PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios e correção monetária.

7.2. O pagamento do UNIFG FACILITA deverá ser realizado pelo aluno, em número de

parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular,

independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar.

7.2.1. Caso o aluno solicite transferência de curso na UNIFG, o número de parcelas da

diluição variará conforme a quantidade de meses prevista para conclusão do curso do

curso de destino.

7.2.2. Em caso de conclusão antecipada do curso, o saldo devedor será cobrado em

parcela única no mês subsequente a conclusão do curso.

7.4. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis ao

benefício deste Regulamento.

7.5. Abaixo exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de parcelamento de 1 mensalidade (UNIFG SIMPLES FACILITA):

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses

(04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de

R$33,00 e nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento,

em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira parcela, de modo que

a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz

curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 2 mensalidades (UNIFG DUPLO FACILITA):
Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R$33,00 e da segunda parcela no valor de R$33,00. Nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira e da segunda parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de parcelamento de 3 mensalidades (UNIFG TRIPLO FACILITA):
Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R$33,00, de segunda parcela no valor de R$33,00 e da terceira parcela no valor de R$33,00. Nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes efetuará o pagamento, em parcelas iguais, do valor remanescente da primeira, da segunda e da terceira parcelas, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR, EVOLUÇÃO CURRICULAR, TRANSFERÊNCIA DE CURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES

8.2. Inclusão e Exclusão de Disciplinas

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de

disciplinas por fato do aluno ou por motivo de alteração curricular, o valor da diluição

será calculada pelo valor da MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS,

não sendo possível fazer a diluição do benefício UNIFG FACILITA desta inclusão/exclusão

de disciplinas.

8.3. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferência, O SALDO

REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O

TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO

NOVO CURRÍCULO.

8.4. Transferência de curso

Caso ocorra, por decisão do estudante ou por orientação da UNIFG a alteração de curso, o

o FACILITA será automaticamente considerado e a(s) parcela(s) desta Campanha

automaticamente recalculadas na forma do item 7.2.1.

8.4.1. O aluno poderá solicitar à UNIFG o pagamento do saldo remanescente das diluições

em parcela única.

8.5. 8.5 Alteração de campi/turno/modalidade

Caso o estudante decida alterar o local do curso, e/ou turno e/ou modalidade o, UNIFG

FACILITA será mantido em sua integralidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da UNIFG o direito de averiguar, a qualquer

momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Omissão ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela

Diretoria da UNIFG, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade

na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFG, não for possível

conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la

e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso

a campanha tenha seu término antecipado, a UNIFG deverá avisar ao público em geral e

aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou

condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais

direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Guanambi (BA), 2023.1

Centro Universitário Guanambi – UNIFG/BA